LEI Nº 5000, de 26 de novembro de 2009.

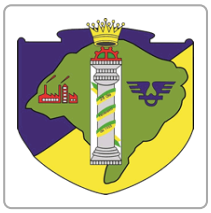

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 816.915,30 (oitocentos e dezesseis mil, novecentos e quinze reais e trinta centavos), o qual será destinado a atender às despesas decorrentes do Projeto Espaços Urbanos Seguros - PRONASCI, celebrado entre a União e o Município de Esteio.

Art. 2º A rubrica referida no artigo 1º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMPG
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ (PRONASCI).....R$ 30.000,00
Cód. Func. Progr.: 10.01.06.452.0091.2323
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (PRONASCI).....R$ 769.915,30
Cód. Func. Progr.: 10.01.06.452.00091.1258
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações (LIVRE).....R$ 17.000,00
Cód. Func. Progr.: 10.01.06.452.0091.1259

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 816.915,30

Art. 3º Constituirão recursos para a abertura do presente crédito especial o valor repassado pela União, através do PRONASCI à Prefeitura, na importância de R$ 799.915,30 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e quinze reais e trinta centavos) e para atender à contrapartida o valor de R$ 17.000,00

(dezessete mil reais) do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.0.0.0.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.0.0.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.9.0.00.00.00.00.00 Reserva de Contingência
9.9.9.9.99.00.00.00.00 Reserva de Contingência.....R$ 17.000,00
Cód. Func. Progr.: 99.99.99.999.9999.9000

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL REDUZIDO.....R$ 17.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de novembro de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.